



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 10 /2001

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporariamente, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade do Município a saber:

06 Pedreiros.....	Salário mensal: R\$ 450,00
10 Serventes.....	Salário mensal: R\$ 250,00
01 Engenheiro.....	Salário mensal: R\$2.000,00

Artigo 2º: A contratação dos servidores de que cogita o artigo anterior será pelo período de 12 meses renováveis se houver interesse da Administração e perdurar a necessidade do cargo.

Artigo 3º: O contrato a ser firmado observará necessariamente a Legislação de direito público, não caracterizando vínculo empregatício com o Município.

Artigo 4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG. 01 de Março de 2001.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 28 / 02 , 2001.

Projeto Lei Nº 11 /2001